



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 10 de setembro de 2025.

TERMO ADITIVO n.º 020/2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00014620-19

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 012/2025 (15657725)

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, devidamente representado, doravante denominado **CONVENIENTE**, e a **CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Pedro Domingos Vitali, nº 160 - Parque Itália, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.042.370/0001-92, devidamente representados, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam firmar o presente Termo de Rerratificação ao Termo de Convênio n.º 012/2025, em conformidade com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Ficam retificadas as cláusulas 6.3.1.1, 6.3.2.1, 6.3.3.1 e 12.1 do Termo de Convênio n.º 012/2025, que passarão a ter a seguinte redação:

6.3.1.1. O repasse dos recursos de origem federal, indicados no componente permanente pré-fixado, definido na cláusula 6.3.1, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, a conta bancária n.º 42.945-7, agência 2857-6 do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI 15905934.

6.3.2.1. O repasse dos recursos de origem federal e municipal, indicados no componente permanente pós-fixado, definidos na cláusula 6.3.2, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, para o recurso federal, a conta bancária n.º 42.945-7, agência 2857-6 do Banco do Brasil e, para o recurso municipal, a conta bancária n.º 42.947-3, agência 2857-6, do Banco do Brasil, como informadas no documento SEI 15905934.

6.3.3.1. O repasse dos recursos federal e municipal, indicados no componente temporário e definidos na cláusula 6.3.3, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, para o recurso federal, a conta bancária n.º 42.948-1, agência 2857-6, do Banco do Brasil e, para o recurso municipal, a conta bancária n.º 42.949-X, agência 2857-6, do Banco do Brasil, como informadas no documento SEI 15905934.

12.1. O Plano de Trabalho e seus anexos, inseridos no documento SEI 15909571, são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 23.146/2024.

1.2. Em razão das retificações promovidas, ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos e anexos anteriores, sendo substituídos pelo novo Plano de Trabalho e anexos inseridos no documento 15909571, que passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam convalidados todos os atos administrativos relativos às retificações promovidas no presente termo, desde a data do início da vigência do ajuste em 01/08/2025 e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Aditamento nº 012/2025 em tudo que não se alterou por este termo de rerratificação.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Mattei, Usuário Externo**, em 10/09/2025, às 15:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretário(a) Municipal**, em 10/09/2025, às 17:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Jose de Oliveira Filho, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 10:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16118958** e o código CRC **603D67E3**.